

**LEI MUNICIPAL N° 1.967/03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*“Autoriza o Município de Constantina Proceder a Alienação de Bens Móveis.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, com as seguintes características:

I- Um automóvel Gol Special, cor branca, gasolina, marca Volkswagen, placas nº AJJ 6319, chassi nº 9BWCA15X8YP132387, ano/modelo 2000.

II- Um automóvel Gol, cor branca, marca Volkswagen, placas nº BPN 2258, chassi nº 9BWZZZ30ZRP295516, ano /modelo 1994/1995.

**Parágrafo Único:** A presente alienação reger-se-à pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

**Art. 2.º** - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de novembro de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração